



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



CONTRATO Nº 2021.05.04.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, COM A  
EMPRESA **ANTONIO BEZERRA CAMELO**,  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Ipueiras**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, inscrita no CNPJ/MF, Nº **02.158.838/0001-33**, com sede à Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro, CEP: 62.230-000 - Ipueiras-Ce, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA**, na qualidade de Ordenador de Despesas, portador do CPF nº **343.091.953-34**, e do outro lado a Empresa **ANTONIO BEZERRA CAMELO**, situada à **Rua Helvécio Moura**, nº **350 - Bairro Universidade**, CEP: **62.200-000**, Nova Russas/Ce, sob o CNPJ: **06.894.794/0001-60**, representada neste ato pelo seu titular o **Sr. Antônio Bezerra Camelo**, portador do **CPF nº 067.727.573-00**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE.**

1.2. Os bens/produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

#### VEÍCULO FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 ANO/MODELO 2017/2017

| Item | Especificação                          | Unid. | Quant. | Marca        | V. Unitário | V. Total |
|------|----------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|----------|
| 01   | Amortecedor Dianteiro                  | Unid. | 2      | COFAP        | 480,00      | 960,00   |
| 02   | Amortecedor Traseiro                   | Unid. | 2      | COFAP        | 240,00      | 480,00   |
| 03   | Barra direção LD-móvel                 | Unid. | 1      | NAKATA       | 64,00       | 64,00    |
| 04   | Barra direção LE-móvel                 | Unid. | 1      | NAKATA       | 64,00       | 64,00    |
| 05   | Bateria 60ah                           | Unid. | 1      | MOURA        | 450,00      | 450,00   |
| 06   | Bucha eixo traseiro                    | Unid. | 2      | AXIOS        | 65,00       | 130,00   |
| 07   | Bucha sapata de freio                  | Unid. | 4      | AXIOS        | 80,00       | 320,00   |
| 08   | Cabo acelerador                        | Unid. | 1      | CABOVEL      | 85,00       | 85,00    |
| 09   | Cabo de velas 8v                       | Unid. | 4      | NGK          | 100,00      | 400,00   |
| 10   | Cabo embreagem                         | Unid. | 1      | EFRARI       | 82,00       | 82,00    |
| 11   | Correia alternador / c / ac / dh       | Unid. | 1      | CONTINENTAL  | 48,00       | 48,00    |
| 12   | Correia dentada com rolamento e tensor | Unid. | 1      | CATES        | 215,00      | 215,00   |
| 13   | Coxim do amortecedor                   | Unid. | 2      | AXIOS        | 170,00      | 340,00   |
| 14   | Cubo roda traseira completo            | Unid. | 2      | NAKATA       | 200,00      | 400,00   |
| 15   | Disco de freio                         | Par   | 2      | HIPER FREIOS | 210,00      | 420,00   |

*Antônio Bezerra Camelo*



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (85) 3653-1000



| Item                      | Especificação                           | Unid. | Quant. | Marca       | V. Unitário | V. Total        |
|---------------------------|-----------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|-----------------|
| 16                        | Filtro de ar                            | Unid. | 4      | TECFIL      | 23,00       | 92,00           |
| 17                        | Filtro de Combustível                   | Unid. | 4      | TECFIL      | 16,00       | 64,00           |
| 18                        | Filtro de óleo                          | Unid. | 16     | TECFIL      | 16,00       | 256,00          |
| 19                        | Kit batedor dianteiro                   | Unid. | 1      | COFAP       | 60,00       | 60,00           |
| 20                        | Kit batedor traseiro                    | Unid. | 1      | COFAP       | 61,00       | 61,00           |
| 21                        | Kit embreagem                           | Unid. | 1      | SACHS       | 640,00      | 640,00          |
| 22                        | Kit rolamento roda traseira e dianteira | Unid. | 2      | SKF         | 150,00      | 300,00          |
| 23                        | Lâmpadas H1 55w                         | Unid. | 4      | OSRAM       | 18,00       | 72,00           |
| 24                        | Lâmpadas H7 55w                         | Unid. | 2      | OSRAM       | 26,00       | 52,00           |
| 25                        | Máquina do vidro dianteiro direito      | Unid. | 1      | ZINNI GUELL | 100,00      | 100,00          |
| 26                        | Máquina do vidro dianteiro esquerdo     | Unid. | 1      | ZINNI GUELL | 100,00      | 100,00          |
| 27                        | Óleo lubrificante para motor flex       | Litro | 36     | SELENIA     | 40,00       | 1.440,00        |
| 28                        | Palheta limpador do para brisa          | Par   | 1      | BOSCH       | 120,00      | 120,00          |
| 29                        | Pastilha de freio                       | Par   | 4      | NAKATA      | 75,00       | 300,00          |
| 30                        | Vela ignição                            | Unid. | 8      | NGK         | 25,00       | 200,00          |
| <b>VALOR TOTAL EM R\$</b> |                                         |       |        |             |             | <b>8.135,00</b> |

### VEÍCULO FIAT UNO WAY 1.4 ANO/MODELO 2012/2013

| Item | Especificação                           | Unid. | Quant. | Marca        | V. Unitário | V. Total |
|------|-----------------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|----------|
| 01   | Amortecedor Dianteiro                   | Unid. | 2      | COFAP        | 578,00      | 1.156,00 |
| 02   | Amortecedor Traseiro                    | Unid. | 2      | COFAP        | 270,00      | 540,00   |
| 03   | Barra direção LD-móvel                  | Unid. | 1      | NAKATA       | 64,00       | 64,00    |
| 04   | Barra direção LE-móvel                  | Unid. | 1      | NAKATA       | 64,00       | 64,00    |
| 05   | Bateria 48ah                            | Unid. | 1      | MOURA        | 440,00      | 440,00   |
| 06   | Bucha eixo traseiro                     | Unid. | 2      | AXIOS        | 65,00       | 130,00   |
| 07   | Bucha sapata de freio                   | Unid. | 4      | AXIOS        | 25,00       | 100,00   |
| 08   | Cabo acelerador                         | Unid. | 1      | CABOVEL      | 66,00       | 66,00    |
| 09   | Cabo de velas 8v                        | Unid. | 4      | NGK          | 100,00      | 400,00   |
| 10   | Cabo embreagem                          | Unid. | 1      | EFRARI       | 91,00       | 91,00    |
| 11   | Correia alternador / c / ac / dh        | Unid. | 1      | CONTINENTAL  | 48,00       | 48,00    |
| 12   | Correia dentada com rolamento e tensor  | Unid. | 1      | CATES        | 215,00      | 215,00   |
| 13   | Coxim do amortecedor                    | Unid. | 2      | AXIOS        | 170,00      | 340,00   |
| 14   | Cubo roda traseira completo             | Unid. | 2      | NAKATA       | 200,00      | 400,00   |
| 15   | Disco de freio                          | Par   | 2      | HIPER FREIOS | 400,00      | 800,00   |
| 16   | Filtro de ar                            | Unid. | 4      | TECFIL       | 23,00       | 92,00    |
| 17   | Filtro de Combustível                   | Unid. | 4      | TECFIL       | 16,00       | 64,00    |
| 18   | Filtro de óleo                          | Unid. | 16     | TECFIL       | 16,00       | 256,00   |
| 19   | Kit batedor dianteiro                   | Unid. | 1      | COFAP        | 60,00       | 60,00    |
| 20   | Kit batedor traseiro                    | Unid. | 1      | COFAP        | 61,00       | 61,00    |
| 21   | Kit embreagem                           | Unid. | 1      | SACHS        | 310,00      | 310,00   |
| 22   | Kit rolamento roda traseira e dianteira | Unid. | 2      | SKF          | 150,00      | 300,00   |

*[Handwritten signature]*



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (85) 3655-1000



| Item               | Especificação                     | Unid. | Quant. | Marca        | V. Unitário | V. Total |
|--------------------|-----------------------------------|-------|--------|--------------|-------------|----------|
| 23                 | Lâmpadas H1 55w                   | Unid. | 2      | OSRAM        | 18,00       | 36,00    |
| 24                 | Lâmpadas H4 55w                   | Unid. | 2      | OSRAM        | 18,00       | 36,00    |
| 25                 | Óleo lubrificante para motor flex | Litro | 36     | SELENIA      | 40,00       | 1.440,00 |
| 26                 | Palheta limpador do para brisa    | Par   | 1      | DYNA         | 60,00       | 60,00    |
| 27                 | Pastilha de freio                 | Par   | 4      | NAKATA       | 65,00       | 260,00   |
| 28                 | Tambor de freio                   | Unid. | 2      | HIPER FREIOS | 110,00      | 220,00   |
| 29                 | Vela ignição                      | Unid. | 4      | NGK          | 25,00       | 100,00   |
| VALOR TOTAL EM R\$ |                                   |       |        |              |             | 8.149,00 |

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| VALOR TOTAL GERAL EM R\$ | 16.464,00 |
|--------------------------|-----------|

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e Decreto nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipueiras.

3.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual, bem como as especificações descritas na proposta de preços.

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da Câmara Municipal de Ipueiras as notas fiscais e Recibos, no ato dos pagamentos.

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens/produtos.

3.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens/produtos no prazo estabelecido.

3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução desta aquisição.

*B. Antunes*



## **Câmara Municipal de Ipueiras**

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



3.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e Recibos devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em **04 de maio de 2021** **extinguindo-se em 31 de dezembro de 2021.**

5.1. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento respectiva por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ipueiras, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (68) 3685-1000



seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

— Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total do presente Instrumento Contratual é de **R\$ 16.464,00 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais)**, a serem pagos mediante transferência bancária em conta corrente, conforme ordem de serviços/compras expedida pela Câmara Municipal de Ipueiras, através de seu Gestor e de conformidade com as notas fiscais e recibos devidamente atestadas a regularidade.

**Parágrafo Único** — Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento Vigente do Legislativo municipal, na dotação orçamentária: **01 01. 01 031 0101 2.001 – 33 90 30 00.**



## Câmara Municipal de Ipueiras

CNPJ: 02.158.838/0001-33 / CGF: 06.920.451-9

Rua Cel. Manoel Mourão, S/N - Centro - Ipueiras-Ce.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

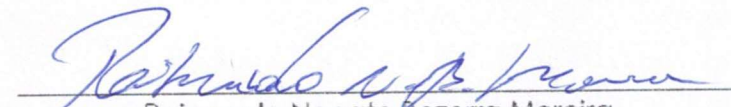
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

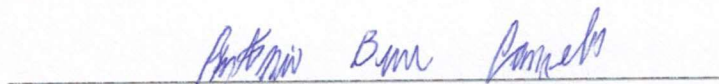
11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de Ipueiras/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

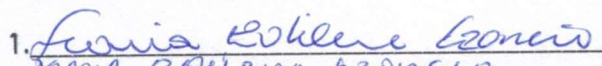
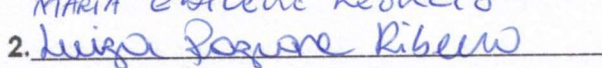
11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes. E pelas testemunhas abaixo.

Ipueiras - CE, 04 de maio de 2021.

  
Raimundo Nonato Bezerra Moreira  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**  
**CONTRATANTE**

  
Antônio Bezerra Camelo  
**ANTONIO BEZERRA CAMELO**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1.  CPF: 024.055.364-38  
MARIA EULENE LEÔNICO
2.  CPF: 030.688.473-97  
LUIZA ROZISNE RIBEIRO